



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Revogada LOM

LEI Nº 434 DE 27 DE AGOSTO DE 1.973

Dispõe sobre a doação ao Ministério do Interior da área urbana que especifica e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO DE 18/08/73, APROVOU E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério do Interior, uma área urbana de aproximadamente 7.800m² (sete mil e oitocentos metros quadrados) localizada no loteamento da Vila Santo Antonio.

Parágrafo único.- A área referida neste artigo situa-se no prolongamento da Rua 18, frente para a Rua Germano Bezerra, lado esquerdo para a Rua 42 e fundos com a Serra da Barra, logradouros existentes no loteamento Vila Santo Antonio.

Artigo 2º.- A área objeto da doação autorizada no artigo anterior destina-se à construção do Campus Avançado da Universidade Federal de Brasília.

Artigo 3º.- O Poder Executivo Municipal expedirá, em nome do Ministério do Interior, os títulos de propriedade da área doada pela presente lei.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º.- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS,
27 DE AGOSTO DE 1.973.

Valdon Varjão
VALDON VARJÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, à fl. 145 do livro próprio n. 02 e publicada por afixação no lugar público de costume.

SA- FMS, data supra